ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

to Atos Pág. 182 a 183

PUBLICAÇÃO

Fl. bilc d. no 431

J. Kf. Câmara Mun. de Rio das Ostras

na L.ta 07 a 09 / 08 / 96

na Página 011

FERNANDO SCONTE CELÉM

Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL

Nº 0196/96

EMENTA: Emenda a letra "b", do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal Nº 188/96.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, (artigo 57 § 8º da L.O.M.) faz saber que esta Câmara Municipal APROVOU e EU PROMULGO a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - A letra "b", do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal Nº 188/96, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - .....

I - .....

a) - .....

b) - .....

c) - .....

d) - .....

e) - .....

II - .....

a) - .....

b) - Dois representantes das entidades prestadoras de Serviço de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do Grupo Renascer da 3ª Idade e o outro da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAD.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1996.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -